



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PORTARIA 21/2024 - RIFB/IFBRASILIA, DE 5 de novembro de 2024**

**Cria o Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais Estratégicos no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB.**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve criar o Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais Estratégicos no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB, conforme abaixo:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais Estratégicos (NAPIE) constitui-se como órgão de assessoramento e apoio à Reitoria do IFB no gerenciamento de projetos estratégicos que envolvem a captação de recursos orçamentários e financeiros decorrentes da celebração de termos de execução descentralizada, termos de colaboração, termos de fomento, convênios ou outros instrumentos congêneres, bem como da articulação junto ao Poder Legislativo por meio de emendas parlamentares Federais ou Distritais.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São objetivos do NAPIE:

- I - desenvolver ações que contribuam para o atendimento das finalidades e objetivos do IFB, cumprindo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II - incentivar e estimular a capacidade do pensar iniciativas inovadoras visando à garantia da formação humana integral;
- III - incentivar e possibilitar condições necessárias para que a comunidade acadêmica possa aplicar seus conhecimentos em benefício da sociedade;
- IV - incentivar os estudantes para que possam vivenciar relações com o setor produtivo por meio do exercício da prática profissional;
- V - articular e apoiar soluções com vistas a resolver problemas da comunidade onde os campi do IFB estão inseridos, bem como para o desenvolvimento local, regional e nacional;
- VI - articular projetos que promovam a inclusão, combatam as desigualdades étnicas e raciais, promovam a cultura da paz e enfrentem as múltiplas formas de violência;
- VII - estimular projetos que contribuam para o fortalecimento e concretização dos objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFB.

CAPÍTULO III  
DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 3º** O NAPIE tem as seguintes responsabilidades:

- I - apoiar a gestão da Reitoria do IFB na captação e prospecção de recursos e oportunidades no âmbito da ciência, ensino, pesquisa, extensão, cultura, tecnologia, inovação, sustentabilidade e da internacionalização;
- II - atuar como espaço articulador e indutor de interações institucionais e interinstitucionais no âmbito da ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento humano, econômico, social e sustentável dos territórios;
- III - divulgar as orientações gerais para o desenvolvimento dos projetos institucionais, de forma a buscar maior coerência, organização e alinhamento no seu desenvolvimento;
- IV - acompanhar a execução de projetos institucionais estratégicos e colaborar para o seu aperfeiçoamento;
- V - manter atualizadas as informações relativas ao portfólio de projetos institucionais do IFB e aos resultados alcançados pelos projetos;
- VI - promover a transparência na execução dos projetos, garantindo a comunicação e prestação de contas à comunidade acadêmica e às partes interessadas.

CAPÍTULO IV

## DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS PELO NAPIE

**Art. 4º** O gerenciamento de projetos institucionais estratégicos no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB) obedecerá ao disposto nesta Portaria e terá como finalidades:

- I - definir princípios e diretrizes para o desenvolvimento dos projetos estratégicos para o IFB, considerando a sua missão institucional e os objetivos presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), zelando pelo cumprimento das atividades finalísticas da instituição (ensino, pesquisa e extensão);
- II - acompanhar a implantação e o desenvolvimento de projetos institucionais estratégicos, aperfeiçoando-os sempre que necessário, seguindo um ciclo de melhoria contínua;
- III - prospectar, fomentar, monitorar e avaliar os projetos institucionais que envolvem captação de recursos externos e que são estratégicos para o crescimento e fortalecimento institucional;
- IV - verificar a relevância científica, cultural, educacional, ecológica e de inovação tecnológica dos projetos, considerando a sua efetividade para a promoção do desenvolvimento humano, social e institucional.

**Art. 5º** O NAPIE deverá implementar e manter sistema contínuo de monitoramento e avaliação dos projetos institucionais estratégicos, garantindo que os objetivos propostos sejam atingidos e promovendo ajustes quando necessário para maximizar os resultados.

### CAPÍTULO V DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

**Art. 6º** Serão considerados os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento de projetos institucionais estratégicos que envolvam a captação de recursos externos:

- I - reestruturação, revitalização e modernização dos espaços e da infraestrutura do IFB;
- II - promoção da arte, lazer, esporte, cultura e ciência;
- III - meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- IV - inovação e desenvolvimento de tecnologias;
- V - melhoria na qualidade dos serviços públicos;
- VI - valorização da cultura da paz;
- VII - integração campus-comunidade;
- VIII - empoderamento feminino e combate ao feminicídio;
- IX - educação para a diversidade (etnia, raça, geração, origem, orientação sexual, religião e deficiência);
- X - combate às desigualdades sociais;
- XI - educação e o mundo do trabalho;
- XII - desenvolvimento econômico local, regional e nacional;
- XIII - promoção das relações internacionais;
- XIV - letramento, ética e governança da Inteligência Artificial;
- XV - empreendedorismo social;
- XVI - saúde e bem-estar.
- XVII - fortalecimento da atuação em rede.

**Art. 7º** A escolha dos eixos está em concordância com a missão, visão, valores e objetivos institucionais estabelecidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (2024-2030);

**Art. 8º** Os projetos apresentados para a captação de recursos externos constituem-se como ações a serem desenvolvidas pelo IFB no sentido de contribuir para a construção de padrões mínimos de qualidade educacional para todos os campi e para a garantia do desenvolvimento de ações institucionais que ajudem na consolidação do IFB e sua melhor integração com a sociedade.

**Art. 9º** O NAPIE verificará a relação entre os projetos apresentados para a captação de recursos externos e a sua relação com o PDI e com os eixos estratégicos definidos nesta portaria.

**Art. 10.** Para viabilizar projetos que demandem captação de recursos externos, será considerada a capacidade técnica de execução disponível no IFB, observando-se:

- I - o tempo mínimo necessário para preparação da documentação e instrução processual, bem como a tramitação do processo pelos setores envolvidos/responsáveis pela concepção/execução do projeto na instituição, conforme fluxo anexo;
- II - o limite da capacidade operacional e dos recursos humanos disponíveis para a realização dos trâmites.

**Art. 11.** Os projetos com captação de recursos externos deverão contemplar obrigatoriamente, em seu plano de trabalho, a participação de estudantes.

**Art. 12.** Os projetos institucionais estratégicos demandados pelos campi deverão ter a ciência da Direção Geral e articular-se de forma integrada com as ações do campus e do IFB.

CAPÍTULO VI  
DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO NAPIE

**Art.13.** O NAPIE será composto pelos seguintes membros:

I - Gestor(a) Geral de Projetos

Servidor (a) responsável pela articulação e gestão dos projetos estratégicos que envolvem a captação de recursos orçamentários e financeiros decorrentes da celebração de termos de execução descentralizada, termos de colaboração, termos de fomento, convênios ou outros instrumentos congêneres, bem como da articulação junto ao Poder Legislativo por meio de emendas parlamentares Federais ou Distritais.

II - Gestor (a) de prospecção de projetos

Servidor (a) terá a atribuição de prospectar e analisar possibilidades de desenvolvimento de projetos institucionais estratégicos que visem o fortalecimento institucional e social, conforme os eixos elencados nesta portaria (Art.6).

III - Gestor (a) de monitoramento e avaliação de projetos

Servidor (a) responsável por monitorar e avaliar os projetos institucionais estratégicos em parceria com as pró-reitorias envolvidas e com vistas a dar transparência e prestação de contas dos projetos desenvolvidos e executados pelo IFB.

§ 1º Será utilizada uma chamada pública a fim de gerar uma composição de banco de pesquisadores e extensionistas que auxiliará no desenvolvimento e gerenciamento dos projetos institucionais estratégicos, com captação de recurso externo, conforme os eixos presentes no Art. 6 desta portaria.

§ 2º A composição do núcleo gestor do NAPIE não acarretará a criação de novas funções ou alteração no regimento interno do IFB.

**Art. 14.** O NAPIE atuará de forma articulada com as Pró-reitorias, Diretorias Sistêmicas, em pactuação com as direções dos campi, para acompanhamento e suporte aos projetos institucionais.

**Art.15.** O NAPIE se reunirá mensalmente de forma ordinária, podendo ser convocado extraordinariamente sempre que o/a Gestor (a) Geral de Projetos julgar necessário.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os processos objeto de atuação do NAPIE deverão ser instruídos pela sua unidade de origem e encaminhados ao NAPIE para análise e acompanhamento.

**Art. 17.** A designação dos membros do NAPIE ocorrerá por meio de Portaria no âmbito do IFB.

**Art.18.** As ações promovidas pelo NAPIE devem estar alinhadas ao [Programa de Integridade](#) do IFB, ao PDI vigente, ao Planejamento Estratégico e aos demais planos e programas Institucionais.

**Art.19.** O NAPIE atuará de forma experimental no apoio ao desenvolvimento de projetos institucionais estratégicos e será objeto de avaliação periódica, com vistas ao aprimoramento e adequações para constituição de uma política de prospecção, monitoramento e avaliação de projetos institucionais com captação de recursos externos.

**Art. 20.** Os casos omissos e as alterações necessárias serão resolvidos pelos gestores de projetos do NAPIE, em consonância com as diretrizes institucionais do IFB.

**Art. 21.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado eletronicamente)  
VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 05/11/2024 07:34:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 576548

Código de Autenticação: ba8a8c7e9f

